



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
Estado do Paraná  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

## TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO, nos termos a seguir elenca.

### 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Assuntos Universitários

### 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ( X ) Pregão ( X ) Eletrônico ( ) Presencial  
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial  
( ) Concurso  
( ) Leilão  
( ) Credenciamento  
( ) Registro de Preços  
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a seleção de profissionais especializados para ministrar oficinas de Desenho Artístico, Ginástica Rítmica, Jiu-Jitsu, Violão, visando o desenvolvimento cultural, esportivo e social da população do município de Cidade Gaúcha – PR. As oficinas serão ofertadas gratuitamente à comunidade, com o objetivo de fomentar habilidades artísticas e esportivas, promover a inclusão social e contribuir para a formação cidadã dos participantes. A contratação será realizada conforme a Lei 14.133/21, garantindo a transparência e a eficiência na prestação dos serviços.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	1	<b>OFICINA DE DESENHO ARTISTICO.</b> Trabalhar com desenho artístico através de técnicas de lápis e sombra e desenvolvimento de habilidades para desenhar Mangá, HQ e realismo e demais serviços afins, conforme Termo de Referência. <b>Os serviços serão prestados por hora/aula</b> , ficando o mesmo condicionado ao fechamento de turma. Podendo chegar até 8 horas/aula por dia, uma vez na semana, chegando a <b>32 horas mensais</b> . O profissional deverá capacitar os alunos a criar, elaborar e produzir desenhos artísticos e realista a partir de técnicas de observação, memória e criação. Desenvolver técnica de pintura em papel e, habilidades para desenhar Manga, HQ e realismo. Técnica de sombra, emoções, sentimentos e corpo. Trabalhar o desenvolvimento cognitivo e artístico dos alunos, através de atividades ligadas ao desenho. Incentivar e promover amostras e/ou exposições com os trabalhos desenvolvidos junto aos alunos. Fornecer, quando solicitado, relatórios sobre o desempenho, aptidões, dificuldades encontradas, entre outros dados considerados importantes. Trabalhar em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Exercer demais funções decorrentes da atividade e executar outras atribuições afins. <b>AS AULAS DEVEM SER MINISTRADAS PRESENCIALMENTE NO</b>	HORAS	384	87,58	33.630,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, EM DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, CORRERÃO POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA.				
02	1	<b>OFICINA DE GINÁSTICA RÍTMICA</b> As atividades desenvolvidas contemplam ações de participação em eventos específicos da modalidade e festivais, assim como em competições oficiais. Elevando dessa forma a qualidade técnica da equipe profissional, os resultados alcançados e número de ginastas atendidas pelos projetos e rendimento desenvolvidos no município. O projeto atenderá meninas de 07 à 16 anos e desenvolverá atividades que serão bastantes generalizadas e tem como principal objetivo os desenvolvimentos das qualidades físicas e psicomotoras básicas fundamentais na ginástica e que também servirão de base para a iniciação em outras modalidades esportivas. Tem como principais objetivos além do atendimento básico às qualidades físicas ginásticas (flexibilidade). <b>Os serviços serão prestados por hora/aula</b> ficando o mesmo condicionado ao fechamento de turma. Podendo chegar até 4 horas/aula por dia, uma vez por semana podendo chegar a <b>20 horas mensais</b> . AS AULAS DEVEM SER MINISTRADAS PRESENCIALMENTE NO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, EM DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, CORRERÃO POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA.	HORAS	240	152,33	36.559,20
03	1	<b>PROFESSOR DE JIU JITSU.</b> Para ministrar aulas de artes marciais, para crianças e adolescentes e demais serviços afins. Os serviços serão <b>prestados por hora/aula</b> , ficando o mesmo condicionado ao fechamento de turma. Podendo chegar até 8 horas/aula por dia, uma vez na semana, podendo chegar a <b>32 horas mensais</b> . AS AULAS DEVEM SER MINISTRADAS PRESENCIALMENTE NO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, EM DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, CORRERÃO POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA.	HORAS	384	80,29	30.831,36
04	1	<b>OFICINA DE VIOLÃO.</b> Para ministrar aulas de violão, com experiência profissional de trabalho com crianças, adolescentes, adultos e demais serviços afins, conforme Termo de Referência. <b>Os serviços serão prestados por hora/aula</b> , ficando o mesmo condicionado ao fechamento de turma. Podendo chegar até 8 horas/aula por dia, uma vez na semana, chegando até <b>32 horas mensais</b> . Para instrumento de corda friccionada do tipo Violão. Ensinar atividades de Violão, Teoria Musical Aplicada, Percepção e Prática de Conjunto na Escola de Música ou em outros locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação. Elaborar e cumprir planos de trabalho de acordo com a função da proposta. Participar de concertos e eventos culturais. Trabalhar em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Exercer demais funções decorrentes da atividade e executar outras atribuições afins. AS AULAS DEVEM SER MINISTRADAS PRESENCIALMENTE NO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, EM DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, CORRERÃO POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA.	HORAS	384	107,83	41.406,72



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

<b>TOTAL R\$</b>	<b>142.428,00</b>
------------------	-------------------

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**  
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

## **5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de profissionais especializados para ministrar oficinas de Desenho Artístico, Ginástica Rítmica, Jiu-Jitsu e Violão no município de Cidade Gaúcha – PR justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso da população a atividades culturais e esportivas que promovam o desenvolvimento social, educacional e cognitivo dos participantes. Essas Oficinas têm um papel essencial na formação cidadã, incentivando a disciplina, a criatividade, o trabalho em equipe e a valorização da cultura e do esporte como ferramentas de inclusão e transformação social.

O município, por meio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Assuntos Universitários, busca proporcionar oportunidades para crianças, adolescentes e adultos desenvolverem suas habilidades artísticas e esportivas em um ambiente estruturado e qualificado. As aulas de Desenho Artístico estimulam o progresso motor, a expressão criativa e o pensamento visual dos participantes, favorecendo o aprimoramento cognitivo e artístico. Já a Ginástica Rítmica, com sua metodologia estruturada e baseada no desenvolvimento gradual das ginastas, contribui para a melhoria da disciplina, da integração social e da autoconfiança das alunas.

No campo das artes marciais, as aulas de Jiu-Jitsu são fundamentais para o desenvolvimento físico e mental dos participantes, promovendo a autoestima, a resiliência e a disciplina. A prática da modalidade favorece o desenvolvimento motor, o condicionamento físico e o controle emocional, sendo uma excelente ferramenta de inclusão e incentivo à cidadania. Da mesma forma, as oficinas de Violão desempenham um papel essencial na musicalização dos alunos, permitindo o desenvolvimento de habilidades musicais, sociais e emocionais, além de valorizar os talentos locais e incentivar a expressão artística.

Dessa forma, a contratação desses profissionais é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das atividades oferecidas, atendendo a uma demanda crescente da comunidade e garantindo que as ações culturais e esportivas promovidas pelo município alcancem seus objetivos de inclusão e desenvolvimento social.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A proposta de solução consiste na contratação de profissionais especializados para ministrar oficinas de Desenho Artístico, Ginástica Rítmica, Jiu-Jitsu e Violão, oferecendo atividades culturais e esportivas na comunidade da Cidade Gaúcha – PR. Essas Oficinas serão realizadas sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Assuntos Universitários, garantindo um planejamento estruturado, acompanhamento pedagógico e alinhamento com as diretrizes educacionais e sociais do município.

Cada aula será ministrada por profissional qualificado, com experiência comprovada na respectiva área, garantindo um ensino de qualidade e adequado ao nível de desenvolvimento dos participantes. As aulas serão organizadas em cronograma definido pela Secretaria Municipal, com turmas distribuídas conforme a faixa etária e o nível de conhecimento dos alunos, possibilitando um aprendizado progressivo e inclusivo.

No que se refira à metodologia, as oficinas de Desenho Artístico abordam técnicas de lápis, sombreamento e expressão visual, estimulando a criatividade e o desenvolvimento cognitivo. As aulas de Ginástica Rítmica serão estruturadas de forma progressiva, permitindo que os alunos desenvolvam habilidades motoras, cooperativas e de expressão corporal por meio do uso de aparelhos específicos da modalidade. Já o Jiu-Jitsu terá uma abordagem no fortalecimento físico e mental, promovendo disciplina, autoconfiança e bem-estar dos



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

participantes. Por fim, as aulas de Violão trabalharão a musicalização e o aprendizado do instrumento, contribuindo para o desenvolvimento artístico, cultural e social dos alunos.

A execução da solução contará com a disponibilização de espaços adequados para cada atividade, incluindo salas e ginásios equipados conforme as necessidades específicas de cada modalidade. Além disso, será estabelecido um sistema de acompanhamento e avaliação contínua das oficinas, garantindo que os objetivos propostos sejam alcançados e que os participantes tenham pleno aproveitamento das atividades.

Dessa forma, a contratação de profissionais e a implementação das oficinas representam uma estratégia eficiente para ampliar o acesso à cultura e ao esporte no município, contribuindo para a formação cidadã, a inclusão social e o desenvolvimento integral da população.

## **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total dos serviços é de R\$ **142.428,00** (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte oito reais).

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno

## **9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual períodos, de acordo com o art. 107 da lei 14133/21

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## **11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR**

Informamos que não houve certame com objeto similar no ano anterior.

## **12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1 Da Forma de Seleção**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

## 12.2 Dos Critérios de Seleção

### 12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

#### **12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.2.4.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **12.2.5 Qualificação Técnica**

**12.2.5.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação, (para todos os lotes).

**12.2.5.2** Os profissionais responsáveis pelas das oficinas deverão integrar o quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega das propostas. Para os fins deste certame, consideram-se integrantes do quadro permanente:

- a) os sócios, administradores ou diretores, desde que comprovado o vínculo por meio do contrato social ou estatuto;
- b) os empregados com vínculo formal, devidamente registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) os prestadores de serviços com contrato escrito firmado com a empresa licitante; ou, alternativamente, aqueles cuja vinculação esteja assegurada por declaração de compromisso de contratação futura, condicionada à adjudicação do objeto à licitante.
- d) Esta exigência aplica-se a todos os lotes

**12.2.5.3** Profissional com ensino médio completo, devendo ser apresentado o certificado/diploma de conclusão de curso na área e documento que ateste a experiência na área (para todos os lotes).

**12.2.5.4** Profissional com formação em Educação Física, devendo ser apresentado certificado ou diploma de conclusão de curso superior na área, devidamente reconhecido pelo MEC, além de comprovação de experiência profissional relacionada à atividade a ser desenvolvida (Apenas para o lote 2).

**12.2.5.5** Facilitador(a) de oficina de jiu-jitsu, com formação e/ou conhecimento técnico compatível, devendo comprovar experiência na modalidade e possuir, no mínimo, graduação em faixa marrom, devidamente reconhecida por entidade ou federação pertinente (Apenas para o lote 3).

**12.2.5.6** Professor licenciado em Música, com apresentação de diploma de licenciatura plena na área, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de documentos que atestem experiência profissional prévia na área musical (Apenas para o lote 4).

### **13 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor **Nilva Cristina de Camargo Castilhos**

**13.2.** Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor **Rosangela Penasforte da Silva**



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

## 14 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de profissionais para ministrar as oficinas de Desenho Artístico, Ginástica Rítmica, Jiu-Jitsu e Violão deve atender a requisitos que garantam a qualidade dos serviços prestados e a adequação às necessidades do município. Para isso, é fundamental que os profissionais **possuam qualificação específica na área, com formação e/ou certificações compatíveis** com a modalidade oferecida, além de experiência comprovada no ensino da atividade. No caso do Jiu-Jitsu, será oferecida graduação mínima de faixa marrom, com **certificação reconhecida pela federação ou confederação da modalidade**, garantindo que as aulas sejam fornecidas de forma segura e eficiente.

Além da qualificação, os profissionais devem possuir capacidade técnica para ministrar aulas em diferentes faixas etárias, aplicando metodologias pedagógicas complementares e desenvolvendo um planejamento estruturado que favoreça a progressão no aprendizado. É essencial que tenham habilidades didáticas, promovam a participação dos alunos e garantam um ambiente de ensino inclusivo e motivador.

Do ponto de vista jurídico e fiscal, os referidos serviços devem comprovar regularidade junto aos órgãos competentes, podendo ser contratados como pessoa jurídica ou profissional autônomo. Para isso, deverão apresentar certidões negativas de subsídios federais, estaduais e municipais, garantindo que a contratação ocorra de acordo com as normas legais vigentes.

A execução dos serviços deve seguir os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Assuntos Universitários, incluindo o cumprimento da carga horária definida no contrato e a adoção de práticas pedagógicas alinhadas aos objetivos dos escritórios. Também contribuirá para a elaboração de relatórios periódicos, permitindo o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos e a avaliação dos resultados das atividades oferecidas.

Para a realização das oficinas, serão disponibilizadas vagas adequadas pelo município, garantindo um ambiente propício ao aprendizado. Cabe aos profissionais indicar os materiais e equipamentos necessários para a execução das aulas, garantindo que as atividades realizadas sejam realizadas com eficiência e qualidade. Dessa forma, a contratação desses profissionais representa uma iniciativa estratégica para ampliar o acesso à cultura e ao esporte, contribuindo para o desenvolvimento social e educacional da população.

## 15 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, pois a contratação acontecerá por item

## 16 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar nº. 123/2006, e Lei Municipal 2.460/2022

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

## **17 DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO**

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

## **18 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo para INÍCIO dos serviços é de 05 dias, após solicitação do setor responsável;

Os serviços serão prestados de forma PARCELADA, conforme necessidade do setor responsável;

Não haverá faturamento mínimo para os pedidos das oficinas.

Os serviços serão prestados por hora/aula, ficando a execução condicionada ao fechamento de turmas. A carga horária poderá chegar até 8 horas/aula por dia, com encontros semanais. Essa estrutura visa permitir que os alunos tenham tempo adequado para absorção dos conteúdos e prática das técnicas aprendidas, garantindo um processo de ensino eficiente.

### **PARA A OFICINA DE DESENHO ARTÍSTICO:**

O profissional terá como objetivo principal capacitar os alunos a criar, elaborar e produzir desenhos artísticos e realistas a partir de técnicas de observação, memória e criação. Além disso, deverá ensinar técnicas de pintura em papel, aprimorando a percepção visual e motora dos participantes. Serão exploradas técnicas de sombra, expressões faciais, emoções, sentimentos e estrutura corporal, favorecendo o desenvolvimento cognitivo e artístico dos alunos

A Oficina também será um espaço de estímulo à criatividade e expressão, incentivando a participação dos alunos em exposições e mostras de arte. O profissional contratado deverá promover eventos para apresentação dos trabalhos desenvolvidos, valorizando a produção artística e o talento dos participantes.

Para um acompanhamento pedagógico eficiente, o profissional deverá fornecer relatórios periódicos sobre o desempenho dos alunos, identificando aptidões, dificuldades deficientes e outros aspectos relevantes para a melhoria do ensino. Além disso, deverá atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo que a Oficina esteja alinhada às diretrizes educacionais e culturais do município.

### **OFICINA DE GINÁSTICA RÍTMICA**

O modelo de execução da Oficina de Ginástica Rítmica será estruturado para proporcionar o desenvolvimento técnico e físico das alunas, promovendo a prática esportiva como ferramenta de disciplina, socialização e incentivo à cultura do movimento. A Oficina atenderá meninas de 07 a 16 anos, abrangendo tanto a iniciação na modalidade quanto o aprimoramento das qualidades físicas essenciais para a prática da ginástica e de outras atividades esportivas.

As atividades serão realizadas presencialmente e contemplam exercícios voltados para o desenvolvimento das capacidades físicas e psicomotoras fundamentais, como flexibilidade, coordenação motora, equilíbrio e ritmo. Além disso, serão trabalhadas técnicas de manejo dos aparelhos específicos de ginástica rítmica, como corda, arco, bola, maças e fita, proporcionando um aprendizado progressivo e adequado a diferentes faixas etárias e níveis de experiência das alunas.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O projeto também promoverá a participação em eventos, festivais e competições oficiais da modalidade, buscando elevar a qualidade técnica das alunas e aprimorar os resultados dos exercícios. Dessa forma, a Oficina contribuirá não apenas para a iniciação esportiva, mas também para o fortalecimento da equipe de rendimento do município, possibilitando que os participantes tenham acesso a oportunidades de crescimento no esporte.

Os serviços serão prestados por hora/aula, ficando a execução condicionada ao fechamento de turmas. A carga horária poderá chegar a 4 horas/aula por dia, uma vez por semana, totalizando até 20 horas mensais. Essa estrutura permite um treinamento contínuo e eficiente, respeitando a necessidade de progressão gradual na aprendizagem dos movimentos e técnicas da ginástica rítmica.

Além do ensino técnico, a oficina terá um caráter educacional e formativo, promovendo valores como disciplina, trabalho em equipe, superação e autoestima. O profissional responsável deverá monitorar o desempenho das alunas, fornecer relatórios periódicos sobre a evolução de cada participante e atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para garantir que o workshop esteja alinhado às diretrizes esportivas e educacionais do município.

#### **OFICINA DE JIU-JITSU**

Proporcionar aos alunos um ambiente de aprendizado focado no desenvolvimento físico, técnico e disciplinar, utilizando as artes marciais como ferramenta de formação e inclusão social. A Oficina atenderá crianças e adolescentes, promovendo o ensino das técnicas do Jiu-Jitsu de forma progressiva, respeitando o nível de cada participante e incentivando a evolução contínua.

As aulas serão ministradas presencialmente, abrangendo desde a introdução às técnicas básicas até o aprimoramento de movimentos mais avançados, como quedas, projeções, imobilizações e transições. Além do desenvolvimento físico, a prática do Jiu-Jitsu estimula habilidades como disciplina, respeito, autocontrole, resiliência e trabalho em equipe, contribuindo para o crescimento pessoal dos alunos.

A oficina também terá um caráter educativo, promovendo valores fundamentais como a persistência, a superação e o respeito às regras e aos colegas. Por meio das aulas, os participantes aprenderão a importância do esforço contínuo, da ética esportiva e do espírito de equipe, além de aprimorar sua coordenação motora, condicionamento físico e consciência corporal.

Os serviços serão prestados por hora/aula, ficando a execução condicionada ao fechamento de turmas. A carga horária poderá chegar a 8 horas/aula por dia, com encontros semanais, totalizando até 32 horas mensais. Essa estrutura permite que os alunos tenham tempo suficiente para absorver e praticar as técnicas aprendidas, garantindo um ensino eficiente e de qualidade.

Além das aulas regulares, a Oficina hop incentivará a participação dos alunos em eventos e competições, proporcionando oportunidades de vivência prática e valorização do esporte. O profissional responsável deverá monitorar o desempenho dos alunos, fornecer relatórios periódicos sobre sua evolução e atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para garantir que o workshop esteja alinhado às diretrizes esportivas e educacionais do município.

#### **OFICINA DE VIOLÃO**

O modelo de execução da oficina de Violão será estruturado para atender crianças, adolescentes e adultos, proporcionando um ensino musical acessível e de qualidade. A proposta visa estimular a musicalização por meio do aprendizado do instrumento, contribuindo para o desenvolvimento artístico, cognitivo e social dos participantes.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

As aulas serão ministradas com abordagem teórica e prática, abrangendo desde os conceitos básicos, como postura correta, afinação e dedicada, até o ensino de repertório e técnicas avançadas. Além disso, serão trabalhados conteúdos de teoria musical aplicada, percepção auditiva e prática de conjunto, incentivando a participação coletiva e a construção de habilidades musicais de forma integrada.

A Oficina proporcionará aos alunos o contato com diferentes estilos musicais, estimulando a criatividade e a valorização da cultura musical. As atividades serão planejadas de acordo com o nível de conhecimento dos participantes, permitindo um ensino progressivo e respeitando o ritmo individual de aprendizagem.

Os serviços serão prestados por hora/aula, condicionados ao fechamento de turma. A carga horária poderá chegar a 8 horas/aula por dia, com encontros semanais, totalizando até 32 horas mensais. Esse formato garante tempo suficiente para o desenvolvimento das habilidades técnicas e musicais, promovendo um ensino eficiente e dinâmico.

Além das aulas regulares, os alunos serão incentivados a participar de eventos culturais, concertos e apresentações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Essas atividades servirão como incentivo para que os participantes demonstrem sua evolução e tenham contato com o universo musical de maneira mais ampla.

O profissional responsável deverá elaborar e cumprir planos de trabalho alinhados à proposta pedagógica da Oficina, acompanhar o progresso dos alunos e fornecer relatórios periódicos sobre seu desempenho. Também será necessário trabalhar em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para garantir a integração do workshop às demais ações culturais do município.

Caso não seja possível O INICIO dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os profissionais contratados têm a responsabilidade de planejar e executar suas atividades de acordo com as diretrizes condicionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, elaborando relatórios sobre o desempenho dos alunos e participando de ações institucionais que promovem a cultura, a educação e o esporte no município.

A execução dessas oficinas garantirá a ampliação do acesso às atividades educacionais, esportivas e culturais, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento integral dos participantes, além de contribuir para a valorização da arte, da música e do esporte no município

## **19 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

## **21 DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Cidade Gaúcha – PR, 24 de abril de 2025.

- Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Lilyan Cristina Silva Araújo**  
Assessora de Gestão

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Nilva Cristina de Camargo Castilhos**

Secretária municipal da educação, cultura e assuntos universitários